

**TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP)/ COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS, APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, MODEM USB E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS – IQUEGO, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. Proc. Nº 1530/2016.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001- 41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berini, nº 1376, Cidade das Monções, CEP 04571-936, no Município de São Paulo - SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores Flávio Cintra Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 1.158.676 SSP/DF e CPF nº 490.603.251-68 e Wellington Xavier da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 3516308 SSP/GO e CPF nº 887.321.001-59 tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.002243/2015-86, e o resultado final do Pregão nº 06/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1 - As partes, na melhor forma de direito RESOLVEM prorrogar a vigência do Contrato Primitivo nº 085/2016 por 12 (doze) meses, com início em **28 de julho de 2017** e término em **27 de julho de 2018**.

Parágrafo Único – Esta prorrogação tem fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, no Ofício exarado pela Contratada em 07/07/2017 (Fls. 891) e na autorização expressa do Diretor Presidente constante do Despacho nº 110/2017-PRESI (fls. 902), todas do Processo Administrativo nº 264/2014.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 - Para assinatura deste Termo, a CONTRATADA compromete-se a renovar a garantia de execução do contrato de que trata a Cláusula Décima Segunda do contrato primitivo nº 085/2016.

Parágrafo Único: A base de cálculo será o valor constante da Dotação Orçamentária contida no Despacho nº 804/2017-DFC, Fls. 544 do Processo Administrativo nº 1530/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - Fica acordada entre as partes a renovação do Contrato 085/2016, pelo período de 12 meses, com redução do objeto contratado, conforme tabela abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QTD MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
VC1 Móvel-Fixo	1	minuto	300	0,27	81,00
VC1 Móvel-Móvel mesma operadora	2	minuto	300	0,18	54,00
VC1 Móvel-Móvel outras operadoras	3	minuto	300	0,29	87,00
VC2 Móvel-Fixo	4	minuto	75	0,80	60,00

VC2 Móvel-Móvel mesma operadora	5	minuto	75	0,38	28,50
VC2 Móvel-Móvel outras operadora	6	minuto	75	1,00	75,00
VC3 Móvel-Fixo	7	minuto	75	0,80	60,00
VC3 Móvel-Móvel mesma operadora	8	minuto	75	0,40	30,00
VC3 Móvel-Móvel outra operadora	9	minuto	75	1,00	75,00
SMS	10	unidade	70	0,20	14,00
Acesso a dados 3G franquia 5GB	11	serviço	4	69,90	279,60
Tarifa zero	12	serviço	7	5,62	39,34
Ferramenta de Gestão On-Line	13	serviço	7	-	-
Assinatura Básica	14	assinatura	7	5,00	35,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>918,44</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>					<b>11.021,28</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO**

3.1 - As partes deliberam ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguirem, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também assinam, na forma da lei.

Goiânia, 28 de julho de 2017.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

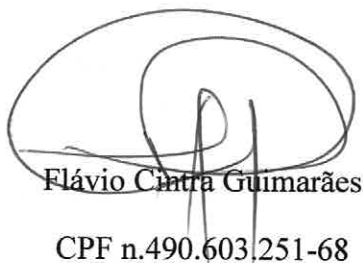
  
Antônio Faleiros Filho  
Diretor Presidente

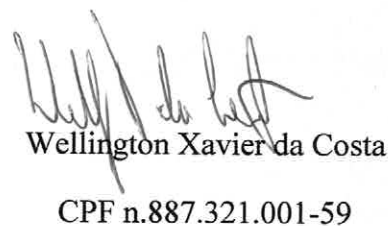
  
Fernando Fernandes Pinto  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: PELA CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**


**CNPJ nº 02.558.157/0001-62**


(Carimbo e Assinatura)

  
Flávio Cintra Guimarães  
CPF n.490.603.251-68

  
Wellington Xavier da Costa  
CPF n.887.321.001-59

**TESTEMUNHAS:**

Nome Bruno Lacerdes  
Ass.   
RG nº 9017349  
CPF 95935789191

Nome Cleiton de Souza Silva  
Ass.   
RG 4509849  
CPF 983966091-89